



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS LINHARES

Avenida Filogônio Peixoto, 2220 – Aviso – 29901-291 – Linhares – ES

27 3264-5700

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 01/2020 – AUXÍLIOS TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MORADIA, e MATERIAL DIDÁTICO e UNIFORME

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, *campus* Linhares, no uso das atribuições, torna público o Processo Seletivo Simplificado do Programa de Assistência Estudantil 2020/01, que obedecerá às normas presentes neste Edital.

A Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme Resolução do Conselho Superior nº 19 de 09 de Maio de 2011, tem como principal objetivo contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes. Neste sentido, o *campus* Linhares abre inscrição para o processo de seleção para os Programas de Auxílio-transporte, Alimentação, Moradia, e Material Didático e Uniforme, conforme instruções previstas na Portaria da Reitoria de nº 1602, de 30/12/2011, e seus anexos I e II.

1 DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos estudantes regularmente matriculados no Ifes – *campus* Linhares, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2 DAS FINALIDADES

São finalidades dos Programas de Assistência Estudantil:

- I – Contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes;
- II – Contribuir para a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos discentes;
- III – Buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e a evasão escolar.

3 DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados no Ifes – *campus* Linhares, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, correspondente a R\$1.497,00 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Entende-se por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4 DOS PROGRAMAS

4.1 Programa Auxílio-transporte

Tem por objetivo subsidiar o custeio do transporte diário para acesso ao *campus* conforme calendário

acadêmico, aos estudantes que estejam prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar sua permanência na instituição.

O transporte será custeado por meio de repasse financeiro direto ao estudante, podendo ser de até 100% do valor gasto, e será fixado de acordo com a realidade de cada indivíduo, considerando as despesas comprovadas no ato do Estudo Social. Não terão direito ao Auxílio-transporte, os estudantes que residirem em localidades onde a municipalidade garante a gratuidade do transporte escolar.

4.2 Programa Auxílio-alimentação

Tem o objetivo subsidiar a alimentação aos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares que envolvam sua permanência no *campus*, tais como, atividades complementares ao ensino, pesquisa e extensão.

O subsídio poderá ser parcial ou integral, a depender da análise socioeconômica e do período de permanência do estudante no *campus*.

O valor do Auxílio será de, no mínimo, R\$4,50 e, no máximo, R\$17,00 diários, que serão pagos mensalmente, considerando o total de dias letivos.

4.3 Programa Auxílio-material Didático e Uniforme

Tem o objetivo promover a permanência dos estudantes na instituição, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, podendo dar-se a partir da concessão de ajuda de custo para o custeio de impressão de materiais de aulas que não são contemplados pelo programa nacional do Livro Didático – PNLDT, assim como o custeio de uniforme aos estudantes matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio. Neste caso, poderá ser repassado o valor correspondente a 02 (duas) camisas comum, 01 (uma) de Educação Física, 01 (uma) bermuda e/ou 01 (uma) calça.

4.4 Programa Auxílio-moradia

Tem o objetivo de garantir a permanência dos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao *campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte.

O valor desse auxílio poderá ser de até R\$ 200,00 (duzentos reais) e o estudante não pode possuir imóvel residencial próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao *campus*. Para pleitear este programa, o estudante deve apresentar comprovação de despesas com aluguel por meio de contrato, em nome do seu grupo familiar, ou declaração, conforme modelo em anexo.

5 DA INSCRIÇÃO

A inscrição dos estudantes no Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes ocorrerá da seguinte forma:

5.1 Primeira Etapa: O estudante veterano, beneficiário ou não da Assistência Estudantil, deverá realizar sua inscrição e retirar os formulários necessários para a seleção conforme os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, **no período de 02 a 06 de dezembro de 2019**, na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar – CAM, conforme horário de funcionamento do setor. **A entrega dos documentos deverá ser feita até o dia 20 de dezembro de 2019. Não serão aceitas documentações fora do prazo estipulado neste item.**

Segunda Etapa: Os estudantes ingressantes (apenas os que começarão a estudar no *campus* em 2020), deverão realizar sua inscrição e retirar os formulários necessários para a seleção conforme os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, **no período de 05 a 12 de fevereiro de 2020**, na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar – CAM, conforme horário de funcionamento do setor. A entrega dos documentos deverá ser feita até o dia **14 de fevereiro de 2020. Não serão aceitas documentações fora do prazo estipulado neste item.**

Terceira Etapa: Esta etapa é apenas para os estudantes do Curso Superior ingressantes em 2020. O estudante deverá realizar sua inscrição e retirar os formulários necessários para a seleção conforme os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, **no período de 20 a 28 de fevereiro de 2020**, na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar – CAM, conforme horário de funcionamento do setor. A entrega dos documentos deverá ser feita até o dia **02 de março de 2020. Não serão aceitas documentações fora do prazo estipulado neste item.**

5.1.1 Formulário socioeconômico (ANEXO I);

5.1.2 Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II);

5.1.3 Lista de documentos necessários para o processo seletivo (ANEXO III).

Com exceção da foto e das declarações, que deverão ser originais, os demais documentos descritos no ANEXO III deverão ser apresentados em fotocópia simples (xerox), que não serão devolvidas, ficando anexadas ao Formulário Socioeconômico do aluno para estudo/análise no processo de seleção.

5.1.4 O estudante que possuir inscrição ATUALIZADA no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do estudante ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do estudante e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

5.1.5 O estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado.

5.1.6 O Formulário socioeconômico e o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil deverão ser preenchidos com as informações solicitadas, inclusive com a data e a assinatura do estudante requerente. **O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante do processo seletivo.**

5.1.7 Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo estudante em envelope lacrado e identificado de forma legível contendo o nome e o curso do candidato. A falta de documentação comprobatória implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção.

5.2 Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 Ler atentamente este Edital;

5.2.2 Preencher o Formulário socioeconômico (ANEXO I);

5.2.3 Preencher o Requerimento do Auxílio de Assistência Estudantil (ANEXO II), justificando a necessidade de participação no referido programa;

5.2.4 Retirar a Lista de Documentação necessária ao Estudo Social (ANEXO III);

5.2.5 Organizar todos os documentos requisitados no Anexo III, a serem entregues conforme prazo estabelecido, sendo todos em cópias simples, que não serão devolvidas, ficando anexadas à Ficha Social do estudante;

5.2.6 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante;

5.2.7 Caso o estudante seja menor de idade, os documentos deverão ser assinados pelos pais ou responsável legal;

5.3 Os estudantes que já possuem cadastro na Assistência Estudantil e foram contemplados com os auxílios em 2019, deverão apresentar o Formulário de Recadastramento (ANEXO IV) juntamente aos documentos que comprovem eventuais alterações na situação socioeconômica do grupo familiar. A entrega dos documentos deverá ser feita até o dia 20 de dezembro de 2019. Não serão aceitas documentações fora do prazo estipulado.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O estudante deve estar regularmente matriculado no Ifes – *campus* Linhares;

6.2 O estudante deve apresentar toda a documentação exigida na inscrição que comprove a renda *per capita* bruta do grupo familiar; as condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel; condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas; gastos com transporte para deslocamento diário ao *campus*; composição familiar e outras informações relativas ao contexto subjetivo de vida do(a) estudante.

6.3 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, que serão identificados a partir de Estudo Social;

6.4 Para fins de concessão dos auxílios aos estudantes selecionados será considerada a disponibilidade orçamentária para execução da PAE no *campus* Linhares, no ano de 2020.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 Comparecer na CAM nos prazos estipulados e apresentar todos os documentos solicitados em cópia simples;
- 7.2 A falta de documentação comprobatória (ANEXO III), bem como, o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos **itens 5 e 6**, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção;
- 7.3 Não será aceita a entrega de qualquer documentação após as datas estipuladas em cada etapa;
- 7.4 As informações e documentação apresentadas durante o processo poderão ser verificadas, podendo o estudante ser desvinculado do programa em qualquer época;
- 7.5 Para complementação do Estudo Social, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e outros procedimentos que o profissional de Serviço Social compreender como necessário;
- 7.6 O estudante deverá comparecer para entrevista sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido;
- 7.7 O número de auxílios disponibilizados será definido considerando-se a demanda apresentada pelos estudantes e a disponibilidade orçamentária do *campus* Linhares para execução da PAE no ano de 2020;
- 7.8 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, ficando este sujeito a penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.

8 DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

A solicitação do estudante para inserção nos Programas será indeferida quando:

- 8.1 Não cumprir as condições deste Edital;
- 8.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma (**Item 16**);
- 8.3 Omitir ou prestar informações falsas;
- 8.4 Não entregar a documentação completa;
- 8.5 Não comparecer à Entrevista quando esta for agendada, sem justificativa comprovada;
- 8.6 Entende-se por justificativa comprovada: entrevista de emprego ou estágio, não liberação do trabalho, comparecimento a consulta médica, provas marcadas após o agendamento da entrevista. Estas justificativas somente serão aceitas com documentos que comprovem como atestados ou declarações médicas, declaração de comparecimento à entrevista de emprego ou estágio, fornecida pela empresa, declaração de não liberação do trabalho, fornecida pela empresa, documento assinado pelo professor informando sobre horário e dia da prova. Neste caso, após avaliação da justificativa por parte da equipe da CAM, o estudante poderá marcar nova entrevista, caso tenha disponibilidade de horário na agenda do profissional de Serviço Social, conforme cronograma deste edital.

9 DOS RESULTADOS

Serão divulgados em três etapas:

- 9.1 **Resultado Veteranos** - no dia **28 de fevereiro de 2020**, no mural da CAM e no site do *campus* Linhares (<http://www.linhares.ifes.edu.br>). Este resultado é preliminar e será divulgado para que os discentes não fiquem sem recursos para sua manutenção no *campus* até o parecer final da seleção do edital 01/2020. Assim sendo, poderá ocorrer mudança no valor concedido ao estudante.
- 9.1.2 **Resultado Parcial** - no dia **31 de março de 2020**, no mural da CAM e no site do *campus* Linhares (<http://www.linhares.ifes.edu.br>);
- 9.1.3 Após a divulgação do Resultado Parcial, o estudante terá direito a impetrar recurso solicitando a revisão de resultado, conforme item 10.
- 9.2 **Resultado Final** - no dia **09 de abril de 2020**, no mural da CAM e no site do *campus* Linhares (<http://www.linhares.ifes.edu.br>);
- Parágrafo Único** - É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo no dia **03 de abril de 2020**, conforme previsto no cronograma do item 16.

10.2 O recurso deverá ser destinado à Comissão de Política de Assistência Estudantil do *campus* e entregue na CAM, no horário de funcionamento da Coordenadoria.

10.3 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível no Anexo V deste edital, e deverá conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso e, caso se faça necessário, xerox da documentação que comprove a importância de nova análise socioeconômica.

10.4 Confirmada a procedência do recurso, o candidato poderá receber parecer favorável para a sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil requerido.

Parágrafo Único – Em hipótese nenhuma será admitida a entrega de documentos referentes ao ANEXO III, no período de recurso.

11 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 Para todos os auxílios será feito pagamento retroativo ao mês de fevereiro de 2020 e, para tanto, será exigida a comprovação da utilização dos mesmos até do **dia 15 de abril de 2020**.

11.2 Os pagamentos dos auxílios serão realizados por meio de depósito em conta bancária em nome do estudante.

11.3 O estudante selecionado para o Programa de Auxílio-moradia que estiver com o contrato de aluguel com data vencida ou não apresentar cópia atual autenticada e com reconhecimento de firma em cartório do proprietário do imóvel não será inserido nas folhas de pagamento retroativas, ficando suspenso do programa até que resolva a situação pendente.

12 DA DURAÇÃO

12.1 O presente edital terá duração que compreenderá todo o ano letivo de 2020.

12.2 Poderá haver reavaliações da situação socioeconômica dos estudantes já contemplados, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes. É possível também ocorrer desligamentos de estudantes já inseridos nos programas para inserção de novos estudantes que apresentarem situação de vulnerabilidade social.

13 DO COMPROMISSO DO ESTUDANTE SELECIONADO

13.1 Assinar o Termo de Compromisso do Estudante e apresentar os demais documentos necessários para a participação no programa. O termo de compromisso do estudante menor de idade deverá ser assinado pelos responsáveis;

13.2 Ser assíduo às aulas conforme prevê o a legislação em vigor e o Regulamento de Organização Didática (ROD);

13.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

13.4 Encaminhar, em caso de desistência, ao Serviço Social a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

13.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

13.6 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pela CAM;

13.7 Apresentar justificativa, por escrito, na CAM, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

13.8 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, à CAM, apresentando nova comprovação.

14 DO CANCELAMENTO

14.1 O cancelamento da participação do estudante no Programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

14.1.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no edital;

14.1.2 Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;

14.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante ou seu responsável legal, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

14.1.4 Reprovação por falta conforme previsto no ROD;

14.1.5 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.

14.1.6 Em caso de descumprimento de algum (uns) dos itens 14 e 15, o estudante terá garantia do contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito a justificativa, a ser avaliada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do campus Linhares.

15 CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Inscrição e Retirada dos Formulários	02 a 06 de dezembro/2019 (Veteranos) 05 a 12 de fevereiro/2020 (Ingressantes) 20 a 28 de fevereiro/2020 (Curso Superior)	Coordenadoria de Atendimentos Multidisciplinar(CAM)
Entrega dos Documentos	Até o dia 20 de dezembro/2019 (Veteranos) Até o dia 14 de fevereiro/2020 (Ingressantes) Até o dia 02 de março de 2020 (Curso Superior)	Coordenadoria de Atendimentos Multidisciplinar(CAM)
Divulgação do Resultado Preliminar (Veteranos)	28 de fevereiro de 2020	Coordenadoria de Atendimentos Multidisciplinar(CAM)
Divulgação do Resultado Parcial	31 de março de 2020	Murais e site do <i>campus</i>
Interposição de Recurso	03 de abril de 2020	CAM
Divulgação do Resultado Final	09 de abril de 2020	Murais e site do <i>campus</i>
Assinatura do Termo de Compromisso	12 de abril de 2020	Miniauditório 12:00 – Engenharia e Integrados Matutino. 18:00 – Concomitante e Integrados Vespertino.

16 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico no site <http://www.linhares.ifes.edu.br/> e no mural da CAM, conforme Cronograma previsto.

16.2 Cabe ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O estudante e/ou seu responsável legal deve acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

17.2 Em caso de dúvidas, procurar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar em qualquer etapa do processo;

17.3 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo estudante e/ou seu responsável legal;

17.4 O Instituto Federal do Espírito Santo – *campus* Linhares se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como **nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.**

17.5 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o estudante e\ou seu responsável legal faltou com a verdade ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que o estudante deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência a CAM, o fato poderá ser encaminhado aos órgãos competentes para averiguação e adoção das medidas cabíveis.

17.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão da Política de Assistência Estudantil, junto à Direção-Geral do *campus*.

Linhares, 25 de novembro de 2020.

Sandra Mara Mendes da Silva Bassani

Diretora-Geral do Ifes *campus* Linhares

Portaria Nº 3.279, de 23.11.2017

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

CURSO: _____ MATRÍCULA: _____

TURNO: _____ PERÍODO: _____

1- DADOS PESSOAIS

NOME: _____	
DATA DE NASCIMENTO: __/__/____	IDADE _____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO
RAÇA/ETNIA: () BRANCO () NEGRO () PARDO () AMARELO () INDÍGENA	
NATURALIDADE: _____ UF: _____ ESTADO CIVIL: _____	
IDENTIDADE (RG): Nº _____ CPF: Nº _____	
Nº CONTA BANCÁRIA: _____ AGÊNCIA: _____ OPERAÇÃO: _____	
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____ TRABALHO: _____	
E- MAIL: _____	
END. RUA/AV.: _____ Nº. _____	
BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____ CIDADE: _____	
CEP: _____ UF: _____ PROCEDÊNCIA: () RURAL () URBANA	
PONTO DE REFERÊNCIA: _____	

2- SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO (A) ALUNO (A)

VOCÊ TRABALHA OU FAZ ESTÁGIO? () SIM () NÃO	
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO	
RENDA R\$ _____	INSTITUIÇÃO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____
DEPENDE DA RENDA PARA PERMANECER NA ESCOLA? () SIM () NÃO	
CONTRIBUI COM A RENDA DA FAMÍLIA? () SIM () NÃO	
RECEBE APOIO FINANCEIRO DE FAMILIARES? () SIM () NÃO VALOR: _____	
RECEBE PENSÃO DE ALGUM DOS GENITORES? () SIM () NÃO VALOR: _____	

3- ESCOLARIDADE/ CURSOS E APERFEIÇOAMENTOS

ESTUDAVA ANTERIORMENTE EM: () REDE PÚBLICA () REDE PARTICULAR	
TEVE BOLSA DE ESTUDOS? () SIM () NÃO	
INFORMÁTICA: QUAIS? _____	
LÍNGUAS: QUAIS? _____	
OUTROS: QUAIS? _____	
APRESENTA DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM? () SIM () NÃO	
EM QUAIS DISCIPLINAS? _____	
FREQUENTA MONITÓRIAS E ATENDIMENTOS COM OS PROFESSORES? () SIM () NÃO	
SE NÃO, POR QUAL MOTIVO: _____	

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

4 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	IDADE	EST. CIVIL	PARENTESCO	PROFISSÃO	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/ REDE DE ESTUDO
OBS.:						
RENDA FAMILIAR: R\$				RENDA PER CAPITA: R\$		

5- INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ALUNO E SITUAÇÃO FINANCEIRA

5.1 - IDENTIFICAÇÃO: () PAI () RESPONSÁVEL () CÔNJUGE

NOME: _____

CELULAR: _____

() RESIDE COM A FAMÍLIA () FALECIDO () SEPARADO

ESCOLARIDADE: _____ OCUPAÇÃO/PROFISSÃO: _____

SALÁRIO R\$ _____ VÍNCULO EMPREGATÍCIO: _____

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO DO GOVERNO? () SIM () NÃO QUAL? _____

5.2 - IDENTIFICAÇÃO: () MÃE () RESPONSÁVEL () CÔNJUGE

NOME: _____ CELULAR: _____

() RESIDE COM A FAMÍLIA () FALECIDO () SEPARADO

ESCOLARIDADE: _____ OCUPAÇÃO/PROFISSÃO: _____

SALÁRIO R\$ _____ VÍNCULO EMPREGATÍCIO: _____

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO DO GOVERNO? () SIM () NÃO QUAL? _____

6- TIPO DE HABITAÇÃO DO ALUNO

SITUAÇÃO DA MORADIA: () CASA () APARTAMENTO () OUTRO

() MADEIRA () ALVENARIA () MISTA Nº DE CÔMODOS: _____

MORADIA DA FAMÍLIA: () IMÓVEL PRÓPRIO () IMÓVEL FINANCIADO () IMÓVEL ALUGADO
() IMÓVEL CEDIDO () IMÓVEL IRREGULAR/INVASÃO

SE FINANCIADO, VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ _____ SE ALUGADO, VALOR R\$ _____

() OUTROS. ESPECIFIQUE _____

6.1 CASO O ALUNO NÃO RESIDA COM A FAMÍLIA, PREENCHER O QUADRO ABAIXO

COM QUEM O ESTUDANTE RESIDE: () REPÚBLICA () SOZINHO () CASA DE FAMILIARES
() AMIGOS

TEM GASTO COM MORADIA: () SIM () NÃO VALOR: _____

PESSOA RESPONSÁVEL OU REFERÊNCIA DO ALUNO: _____

TELEFONE: _____

7- GASTOS DA FAMÍLIA

ÁGUA _____ ENERGIA _____ ALIMENTAÇÃO _____
MENSALIDADES _____ OUTROS _____

8 – BENS DA FAMÍLIA. SE POSSUIR ALGUM DOS BENS LISTADOS, ASSINALAR.

() COMPUTADOR QUANTIDADE: _____
() MOTOCICLETA QUANTIDADE: _____ ANO: _____
() CARRO QUANTIDADE: _____ ANO: _____

9- CONDIÇÕES DE SAÚDE

FAZ USO DE QUAL ASSISTÊNCIA MÉDICA? () PÚBLICA () PRIVADA VALOR: _____
TEM ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE? () SIM () NÃO QUAL? _____
TEM DIFICULDADES DE ENXERGAR? () SIM () NÃO
USA ÓCULOS? () SIM () NÃO
TEM ALGUM TIPO DE ALERGIA? A QUÊ? _____
TOMA ALGUM MEDICAMENTO? QUAL? _____
DOENÇAS QUE JÁ TEVE: _____
JÁ TEVE ALGUMA FRATURA? () SIM () NÃO ONDE? _____
PASSOU POR ALGUMA CIRURGIA? HÁ QUANTO TEMPO? _____
É PORTADOR DE ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO QUAL? _____
É ACOMPANHADO POR ALGUM PROFISSIONAL DE SAÚDE? _____
OBSERVAÇÕES: _____

10- PROBLEMAS NO NÚCLEO FAMILIAR

NA FAMÍLIA EXISTEM CASOS DE:
() ALCOOLISMO () DROGADIÇÃO () DOENÇA () DEFICIÊNCIA () DESEMPREGO () PRISÃO () ABANDONO DE ALGUM FAMILIAR () VIOLÊNCIA () OUTROS: _____
ESPECIFICAR: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente de que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão/cancelamento do (s) benefício (s), nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

LINHARES-ES _____ de _____ de _____

Assinatura do aluno ou do seu responsável em caso de aluno menor de 18 anos

ANEXO II – REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil

Requerente: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ Período: _____ Turno: _____

Solicito:

- () Auxílio Transporte
- () Auxílio Alimentação
- () Auxílio Moradia
- () Auxílio Material Didático e Uniforme

Justificativa:

Anexos: () Não () Sim. Quais?

Declaro estar ciente de todas as informações contidas no Edital 001/2020 da Assistência Estudantil.

Data ____/____/____

Assinatura do requerente

Assinatura do Responsável (Quando o requerente for menor de idade)

ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Nº	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS PESSOAIS		
01	Uma foto 3x4	
02	Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento do interessado	
03	CPF	
04	Comprovante de Residência (em casas alugadas, contrato de locação ou declaração de aluguel de imóvel)	
DOCUMENTOS DOS FAMILIARES		
05	Certidão de Nascimento para os menores de 16 anos	
06	Para todos os membros maiores de 16 anos: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco); ou	
07	Declaração de ausência de carteira de trabalho para aqueles que não possuem o documento, juntamente com cópia de documento pessoal (Identidade ou Certidão de Nascimento).	
08	Certidão de Casamento do estudante ou genitores/responsáveis.	
09	Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente.	
10	Certidão de óbito, quando for o caso.	
11	Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma, para os casados sem vínculo formal.	
12	Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante, para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil.	
13	Documentos de adoção, tutela, abandono e ou desaparecimento de responsáveis.	
DOCUMENTOS COMPROVANTES DE DESPESAS E RENDA		
14	Comprovantes de despesas com água, energia, aluguel ou prestação da casa própria e gastos com medicamentos.	
15	Declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante.	
16	Assalariados com vínculo formal: Cópia do contracheque do mês anterior a Entrevista.	
17	Beneficiários da Previdência Social e de regimes próprios (inclusive aposentadoria privada): Extrato de pagamento de benefício previdenciário, do último mês, retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC).	
18	Estagiários e/ou Bolsistas: Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida.	
19	Empregado (a) doméstico (a) sem contracheque: Declaração de Rendimentos	

	preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
20	Autônomos com CNPJ: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa), ou Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou Cópia da Declaração do Simples Nacional (completa), ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
21	Autônomos sem CNPJ ou trabalhador informal: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), quando houver, ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
22	Atividade rural (proprietário, produtor, outros): Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), ou cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas do ano anterior, ou declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento mensal, caso seja sindicalizado, ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
23	Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.	
24	Desempregados, pessoas do lar e estudantes que não possuem renda: Declaração de não exercício de atividade remunerada com firma reconhecida da assinatura do declarante.	

O candidato que possuir inscrição ATUALIZADA no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE: _____

CURSO: _____

PERÍODO: _____ TURMA: _____ MATRÍCULA: _____

SOLICITO:

- () Auxílio Alimentação () Auxílio Transporte () Auxílio Moradia
() Auxílio Material Didático () Auxílio Uniforme

APENAS PARA ESTUDANTES QUE SE CADASTRARAM NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM 2019 E QUEREM RENOVAR O BENEFÍCIO:

() Solicito minha participação no edital 001/2020 através de revalidação da avaliação realizada junto ao Serviço Social no ano de 2019. Declaro que as informações prestadas na ocasião não sofreram alterações que implicassem na mudança do perfil socioeconômico de meu grupo familiar e que atendo ao critério de renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo.

Caso necessário, anexar cópia dos documentos que comprovem eventuais alterações na situação socioeconômica do grupo familiar.

Declaro estar ciente de todas as informações contidas no Edital 001/2020 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações prestadas são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

Data: ___/___/___

Assinatura do aluno

Assinatura do Responsável (quando menor de idade)

Para preenchimento da Equipe da Assistência Estudantil do Campus

PARECER PARCIAL

- () Parecer favorável () Parecer desfavorável () Pendência

Observação: _____

PARECER FINAL

Deferido () Indeferido ()

Data: ___/___/___

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO
REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu _____,
matriculado no curso _____, telefone de contato () _____
_____, venho recorrer junto à Comissão da Política de Assistência Estudantil do
lfes Campus Linhares do indeferimento do (s) Auxílio (s):
_____, pelos motivos que seguem:

Documentos em anexo () sim () não

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Linhares, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente ou Pais/Responsáveis (Quando o requerente for menor de idade)